



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER PARLAMENTAR Nº 69 / 2022 (CLJRF)

Assunto: Análise do Projeto de Lei nº 75 / 2022 (Projeto de Lei do legislativo)

RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi devidamente protocolizado na Secretaria da Câmara Municipal de Anchieta, sendo remetido à Presidência desta Casa.

O Exmº. Chefe do Legislativo Municipal proferiu juízo de admissibilidade do Projeto, uma vez que foram observados os requisitos impostos pelo artigo 130 do Regimento Interno.

Na sessão ordinária do dia 29/11/2022, o Projeto foi lido, dando ciência de seu conteúdo aos demais Vereadores do Município. Após, a matéria seguiu para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para emissão de parecer, nos termos do artigo 76 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

É o sucinto relatório.

ANÁLISE

Trata-se de projeto de lei, de autoria da nobre vereadora TEREZINHA MEZADRI, “Dispõe sobre denominação de praça pública no Balneário de Iriri, e dá outras providências.”.

No que tange ao aspecto formal, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que elaborado no exercício da competência legislativa desta Casa, espelhada no artigo 30, inciso I da Constituição Federal.



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320039003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Sob o aspecto jurídico, a propositura pode prosseguir em tramitação, já que esta Casa possui competência legislativa para o regramento da matéria, consoante será demonstrado.

A Constituição Federal, não expressa nenhum dispositivo que impeça a Câmara de Vereadores de legislar sobre tal matéria, o respectivo tema não foi reservado com exclusividade ao executivo, ou mesmo situa-se na esfera de competência legislativa privativa da União.

Com base no texto constitucional, os municípios foram dotados de autonomia legislativa, que vem consubstanciada na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local e de suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

Conforme justificativa da autora, vejamos:

“Nasceu em 06/09/1919 em Santo Antônio de Pádua, RJ, filho de imigrantes libaneses que vieram fazer a vida no Brasil. Em 12/05/1954 casou-se com Valda de Oliveira Calil e já em março de 1960 conheceram e apaixonaram-se pelo balneário hospedando-se na “Vila Moreira” próximo à Praia da Costa Azul permanecendo um mês em férias idílicas. Conheceram, então, alguns dos fundadores do lugar e moradores ainda mais antigos. Nesta época não havia ainda água encanada e nem fornecimento de energia elétrica, exceto por um gerador que fornecia pouca força, para poucos contribuintes do óleo diesel que o fazia funcionar por períodos limitados nas noites até as 21h. Era comum usar se lamparinas, velas, lampiões e a água das cisternas era bombeada por força humana para as caixas d’água residenciais. Por esta época viajou várias vezes até Cachoeiro de Itapemirim, em veículo próprio e às suas expensas, na companhia dos então prefeitos Zeferino Justo Vetoraci bem como Moacir Assad para comprar cimento para a prefeitura de Anchieta que não possuía recursos para tanto...

Não obstante, já em novembro de 1960 adquiriram um alqueire de terras no morro da igreja católica, nesta época zelada pelo Sr. Pedro Bissa, terreno este adquirido do Sr. Demetrino Alberto Alpoim, com uma simples casa edificada lá.

Neste local passaram anos de felicidade observando o desenvolvimento do balneário.

Em 1967 adquiriu o Hotel Costa Azul juntamente com seu irmão, Sr. José Calil e o amigo comum, Sr. Luiz Pessoa Duarte, ambos também proprietários de imóveis residenciais em Iriri. O Hotel Costa Azul fora anteriormente construído pelo Sr. Ari Rodrigues e após a aquisição, usando sabiamente sua experiência em hotelaria na capital mineira fomentou sobremaneira a frequência de banhistas, turistas e veranistas naquela praia já que, naquele tempo, a



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 320039003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

preferida era a Praia da Areia Preta até porque para se chegar à Praia da Costa Azul tinha se que atravessar um riacho que atualmente encontra-se canalizado.

Instalou iluminação nas árvores que ele mandou plantar entre o hotel e a praia e que ainda estão de pé, inclusive com sonorização para a praia e melhorou os serviços de bar, restaurante, lanchonete, sorveteria, boate e hotelaria funcionando 24 h durante os verões. Gerou muitos empregos para os moradores locais e de outras cidades, deu instrução e capacitação em turismo a vários funcionários que nunca tinham trabalhado antes ou que não tinham experiência em hotelaria.

Os hóspedes se deliciavam com o serviço e com o balneário em férias paradisíacas. O hotel, até imponente para a época, recebeu todo tipo de hóspedes, inclusive famosos. O seu restaurante atendia não só aos hóspedes, mas também turistas e visitantes não hospedados.

Durante muitos anos dividiu com poucos outros hotéis do balneário a preferência dos hóspedes. Dentre os vários programas oferecidos aos hóspedes, conseguiu na década de 70 com o Ministro da Marinha, a guarda da Ilha de Fora, em Piúma, com o título de “zelador da ilha” lá introduzindo algumas cabras e cabritos para que, vindo de barco de Iriri até a referida ilha, os hóspedes pudessem “caçar”, abater e fazer churrasco durante um dia de passeio ou mesmo um final de semana. Desde essa época a ilha de fora ficou conhecida como “Ilha dos Cabritos”.

Ainda nesta época ganhou a concorrência pública para fornecer alimentação para os funcionários burocráticos e de mais alto escalão das empresas então envolvidas na fase inicial de instalação da Samarco. Posteriormente serviu também alimentação para os operários da construtora “Camargo e Veloso” que fazia a terraplenagem da área onde se instalaria a usina de pelotização da Samarco, sendo pioneiro também na instalação da indústria neste Município durante sua fase vestibular. Criou a empresa “SAMAL Sociedade de Alimentação Mãe-Bá Limitada” para esta finalidade.

O Hotel Costa Azul foi vendido em 1985 para o Sindicato dos Metalúrgicos de Ipatinga, MG. Ato contínuo comprou o prédio onde hoje funciona a Pousada Tia Valda, estabelecida na Av. D. Helvécio Gomes de Oliveira esquina com R. Comandante Braga Jr., do pioneiro Wilton Serrão, de Iconha, revendendo-o anos depois para Antônio Ferrari, vulgo “Toninho Ferrari” então proprietário do “Hotel Espadarte”. Pouco tempo depois recomprou-o de Toninho sendo dos familiares de Calil Miguel até os dias atuais. No térreo do referido edifício há lojas variadas, alugadas, que atendem a população durante todo o ano.

Adquiriu também vários imóveis residenciais, comerciais e terrenos neste balneário, alguns já alienados e a maioria ainda sendo de propriedade dos familiares onde hospedou inúmeros turistas bem como moradores de Iriri além de fomentar o setor de serviços local. Provavelmente tenha sido o morador mais longo de Iriri tendo falecido com a idade de 103 anos e um mês, mas certamente foi um de seus maiores defensores além de incentivar outros a virem morar aqui, por esses motivos julgamos merecida a homenagem e caso aceita por essa municipalidade a família se compromete a erigir uma estátua para instalação no local, caso haja permissão(...).”





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Portanto entende este relator que a presente propositura é legal e constitucional, não havendo qualquer impedimento, primeiro por ser constitucional em seu aspecto formal, ou seja, através de projeto de lei obedecendo a todas as formalidades legais, em especial quanto à iniciativa, e segundo quanto ao aspecto material temos que o conteúdo normativo é adequado e proporcional para produzir os seus efeitos jurídicos.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VOTO

Por tais razões, exara-se parecer **favorável** ao regular processo de tramitação do Projeto de Lei Nº 75 / 2022.

É a manifestação, que submeto à elevada apreciação dos nobres Edis, membros desta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

O presente parecer exarado é de caráter meramente opinativo, sendo que a decisão final a respeito compete exclusivamente aos ilustres membros desta Casa de Leis.

É o modesto entendimento e parecer

Anchieta – ES, 08 de dezembro de 2022.

Cleber Oliveira da Silva: _____

Relator

Acompanham o voto do relator:

Sergio Luiz da Silva Jesus: _____

Presidente

Terezinha Vizzoni Mezadri: _____

Membro

